



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 99, DE 2008

Sobre a Medida Provisória nº 395, de 2007, que *abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de três bilhões, duzentos e cinquenta e seis milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, cento e dezoito reais, para os fins de específica.*

Relator revisor: Senador TIÃO VIANA

Concedo a palavra ao nobre Senador Tião Viana, Relator revisor da matéria.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para proferir parecer. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, estamos diante da Medida Provisória nº 395, de 2007 que tem adequação financeira e orçamentária e atende o §1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional. Tem relevância, tem urgência e está nos termos da imprevisibilidade das despesas constantes nas Medidas Provisórias; envolve R\$3.118.200.866,00 como recursos para custeio, envolvendo diversos Ministérios, e R\$138.563.000,00 para investimentos nas empresas estatais do Brasil.

As emendas foram devidamente rejeitadas, nos termos da Resolução nº 1 do Congresso Nacional. Não foram admitidas em razão de ferirem normas técnicas de Resolução do Congresso Nacional.

Então, é uma Medida Provisória comum à vida do Poder Executivo brasileiro, porque atende à necessidade de adequação orçamentária e financeira – reserva apenas R\$138 milhões para investimento das empresas estatais –, portanto, devidamente amparada constitucionalmente, do ponto de vista das normas do Congresso Nacional brasileiro.

Sou pela sua aprovação, nos termos em que está apresentada às Srs e aos Srs. Senadores.

Publicado no **Diário do Senado Federal**, dc 28/2/2008.